mil, quinhentos e quarenta e três reais), conforme base de cálculo abaixo, deduzindo os saldos existentes nas contas vinculadas aos Fundos Municipais de Assistência Social, relativas ao Bloco PSE, no valor de R\$ 2.418.744,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Valor Bloco PSE a aprovar: R\$ 26.282.799,00 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

- a) Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/ CREAS: valor anual de R\$ 5.655.600,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos reais), mantendo na base de cálculo 77 (setenta e sete) unidades, distribuídas em 71 (setenta e um) municípios do Estado. Previsão de atendimento: 4.210 (quatro mil, duzentos e dez) indivíduos e famílias com direitos violados.
- Piso Fixo de Média Complexidade MSE: valor anual R\$ 2.508.000,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil reais), alterando a base de cálculo 96 (noventa e seis) grupos, distribuídos em 37 (trinta e sete) municípios do Estado, previsão de atendimento: 3.840 (três mil, oitocentos e guarenta) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para 95 (noventa e cinco) grupos. distribuídos em 36 (trinta e seis) municípios do Estado, previsão de atendimento: 3.800 (três oitocentos) adolescentes mil. em cumprimento de medidas socioeducativas, em virtude da suspensão na base de cálculo da oferta do cofinanciamento para 01 (um) grupo, no município de Itapemirim, por motivo de recusa no cofinanciamento 2020, conforme registrado no art. 2º, inciso I, alínea "b".
- Piso Fixo de Média Complexidade Abordagem Social: valor anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), alterando a base de cálculo de 25 (vinte e cinco) equipes, distribuídas em 14 (quatorze) municípios do Estado, previsão de atendimento: 7.500 (sete mil e quinhentos) indivíduos e famílias com direitos violados, para 24 (vinte e quatro) equipes, distribuídas em 14 (quatorze) municípios do Estado, previsão de atendimento: 7.200 (sete mil e duzentos) indivíduos e famílias com direitos violados, em virtude da suspensão na base de cálculo da oferta do cofinanciamento para 01 (um) serviço/equipe no município de Serra, cofinanciado na condição bloqueado e cancelado no cofinanciamento 2020, por não ter sido implantado, conforme registrado no art. 2º, inciso I, alínea "b".

- Piso Fixo de Média Complexidade para Idosos: valor anual de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), alterando a base de cálculo de 07 (sete) serviços, distribuídos em 07 (sete) municípios do Estado, previsão de atendimento: 210 (duzentos e dez) idosos com direitos violados e suas famílias, para 06 (seis) serviços, distribuídos em 06 (seis) municípios do Estado, previsão de atendimento: 180 (cento e oitenta) idosos com direitos violados e suas famílias, em virtude da suspensão na base de cálculo da oferta do cofinanciamento para 01 (um) serviço no município de Fundão, cofinanciado na condição bloqueado e cancelado no cofinanciamento 2020, por não ter sido implantado, conforme registrado no art. 2º, inciso I, alínea "b".
- e) Piso Fixo de Média Complexidade Centro-Dia PCD: valor anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mantendo na base de cálculo 01 (um) serviço, em 01 (um) município do Estado. Previsão de atendimento: 30 (trinta) pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias.
- f) Piso Fixo de Média Complexidade Centro POP: valor anual de R\$ 776.500,00 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos reais), mantendo na base de cálculo 05 (cinco) serviços, distribuídos em 05 (cinco) municípios do Estado. Previsão de atendimento: 1.000 (um mil) indivíduos e famílias em situação de rua.
- Piso Variável de Média Complexidade PCD: valor anual de R\$ 3.306.443,00 (três milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais), alterando a base de cálculo de 41 (quarenta e um) municípios, previsão de atendimento: 2.946 (duas mil, novecentas e quarenta e seis) pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias, para 39 (trinta e nove) municípios do Estado que optaram por receber o recurso para o cofinanciamento do serviço para Pessoas com Deficiência neste piso, previsão de atendimento: 2.900 (duas novecentas) pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias, em virtude da exclusão na base de cálculo dos municípios de Muqui e Presidente Kennedy, por solicitação dos próprios municípios no Cofinanciamento 2020, conforme registrado no art. 2º, inciso I, alínea "a".
- h) Piso Fixo de Alta Complexidade I PAC I: valor anual de R\$ 11.571.000,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e um mil reais), alternado a base de cálculo de 146 (cento e quarenta e seis) serviços cofinanciados, distribuídos em 65 (sessenta e cinco) municípios do Estado,

previsão de atendimento: 3.644 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro) indivíduos com vínculos familiares rompidos, para de 145 (cento e guarenta e cinco) servicos cofinanciados, distribuídos em 65 (sessenta e cinco) municípios do Estado, previsão de atendimento: 3.604 (três mil, seiscentos e quatro) indivíduos com vínculos familiares rompidos, em virtude da suspensão na base de cálculo da oferta do cofinanciamento para 01 (um) acolhimento institucional para idosos no município de Cariacica, por motivo de encerramento da parceria com o município, conforme registrado no art. 2º, inciso I, alínea "b".

- Piso Fixo de Alta Complexidade II - PAC II: valor anual de R\$ 2.484.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), alterando a base de cálculo de 24 (vinte e quatro) serviços, distribuídos em 12 (doze) municípios do Estado, previsão de atendimento: 840 (oitocentos e quarenta) indivíduos com vínculos familiares rompidos, 23 (vinte e três) serviços, distribuídos em 12 (doze) municípios do Estado, previsão de atendimento: 830 . (oitocentos e trinta) indivíduos com vínculos familiares rompidos, em virtude da suspensão na base de cálculo da oferta do cofinanciamento para 01 (um) serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva no município de Viana, cofinanciado na condição bloqueado e cancelado no cofinanciamento 2020, por não ter sido implantado, conforme registrado no art. 2º, inciso I, alínea "b".
- **Art. 4º** Aprovar o prazo de 12 de março de 2021, para envio à SETADES do Plano de Ação 2021 e demais documentos necessários para a efetivação do Cofinanciamento 2021.
- **§ 1º** A transferência financeira anual fica condicionada à inexistência de pendências em relação à entrega de Prestações de Contas, dentro do prazo passível de realização da transferência, conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018, aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2018 e estabelecido por meio da Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018.
- § 2º Cumprida a condicionalidade citada no § 1º, a transferência financeira ocorrerá somente mediante validação técnica da documentação apresentada e autorização da Ordenadora de Despesas, desde que ocorram no prazo passível para a realização da despesa dentro do Exercício 2021. § 3º O envio à SETADES da
- § 3º O envio à SETADES da documentação de que trata o caput deverá ocorrer por meio do Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais (E-Docs).
- **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 09 de fevereiro de 2021,

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA Presidente do CEAS/ES

Protocolo 646739

PORTARIA Nº 025-S, de 11 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve: DECLARAR VACÂNCIA, motivo de falecimento, acordo com o Art. 60, Inciso V da Lei Complementar nº 46/94 à RICARDO CARLOS DE AVELAR, NF. 4057023, do cargo de Coordenador - QCE-05, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar de 30.01.2021.

Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 646970

PORTARIA Nº. 026-S, de 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:
EXONERAR, na forma do artigo
61, § 2º, alínea "a" da Lei
Complementar nº. 46, de 31
de janeiro de 1994, MARIANA
MARANGONI DE ALMEIDA, Nº.
Funcional 3634558 do cargo em
comissão de SUPERVISOR I QC-01, da Secretaria de Estado
de Trabalho, Assistência e Desen-

Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

volvimento Social.

RESOLVE:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social -

Protocolo 647130

PORTARIA Nº. 027-S, de 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, GUSTAVO COUTO ANTUNES DA ROCHA, Nº. Funcional 4293215 do cargo em comissão de GERENTE QCE-03, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar de 05.02.2021.

Vitória, 11 de fevereiro de 2021. CYNTIA FIGUEIRA GRILLO Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 647131

